



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18-2026

EDITAL DE PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº.

19-2026

PROCESSO Nº. 76-2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA (FCK) 20 MPA, (FCK) 30 MPA, CONCRETO EXTRUSADO E LOCAÇÃO DE BOMBA PARA SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de julho de 2026 às 10h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03 de julho de 2026 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de julho de 2026 às 09h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21 de julho de 2026 às 10h00min.

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE CONCORRÊNCIA NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

Órgão interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA).

PARTICIPAÇÃO:

- Participação Ampla no Pregão
- Participação Exclusiva ME/EPP
- Cota Reservada ME/EPP



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO**, CNPJ nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis nº 728 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO de REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “Menor Preço Por Itens”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, o Decreto Municipal nº. 6.367/2024, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Machado de Assis nº 728 -, Pirapozinho/SP, horário das 08h10 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.pirapozinho.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3269-9919. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

OBSERVAÇÃO1: Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA (FCK) 20 MPA, (FCK) 30 MPA, CONCRETO EXTRUSADO E LOCAÇÃO DE BOMBA PARA SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO, conforme Termo de Referência – Anexo – I deste edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (**ambos no preâmbulo do certame**).

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônico, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema



conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

44.2. Não será permitida a participação:

4.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

4.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

4.2.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

4.2.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

4.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

4.2.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

5 - DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do



sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, de acordo com o **ANEXO III e ANEXO IV**.

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO III e IV**;

b) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.5. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônico se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.6. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

5.7. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônico.

5.8. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da legislação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital e seus subitens.

7.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativas do licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, integridade, autenticidade e tempestividade das informações e documentos encaminhados.

7.1.2. Os documentos de habilitação permanecerão sigilosos e inacessíveis aos demais licitantes até o encerramento da fase de lances, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.

7.1.3. Encerrada a fase de lances e a etapa de negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá à análise da proposta e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando o atendimento das exigências previstas neste Edital.

7.1.4. Na hipótese de inabilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou de desclassificação de sua proposta, o Pregoeiro analisará a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.



7.1.5. A exigência de encaminhamento prévio dos documentos de habilitação tem por finalidade conferir maior celeridade, eficiência, economicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, sem prejuízo da ampla competitividade e da igualdade de condições entre os participantes, observados os princípios previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as disposições deste Edital e as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

8.2. A etapa competitiva terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta de lances.

8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará para a etapa fechada o licitante que tiver apresentado o menor preço e os licitantes cujos lances estejam em até 10% (dez por cento) superiores ao menor lance.

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas no subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 03 (três) licitantes.

8.5. Os licitantes classificados para a etapa fechada poderão apresentar um único lance final e fechado, no prazo de até 05 (cinco) minutos, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.6. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará automaticamente os lances em ordem crescente de preços, classificando provisoriamente em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta de menor valor por item, conforme o critério de julgamento adotado.

8.7. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro procederá ao julgamento da proposta e à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.9. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

8.10. Todas as ocorrências da sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, assegurada a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, publicidade e julgamento objetivo.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta eletrônica diretamente no sistema, observando as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições deste Edital, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma eletrônica, especialmente:



- 9.1.1. Valor unitário e valor total do item, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.1.2. Marca do produto ofertado;
- 9.1.3. Modelo, fabricante ou referência comercial do produto ofertado, quando aplicável;
- 9.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo informações suficientes para sua identificação e verificação de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.
- 9.3. As informações inseridas na proposta eletrônica vinculam o licitante e constituem compromisso formal de fornecimento nas condições ofertadas.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances apresentados durante a sessão pública, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto no Termo de Referência.
- 9.6. A ausência de informações indispensáveis à identificação do objeto ou a apresentação de descrição incompatível com as especificações mínimas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurada a realização de diligência quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7. Será admitida a cotação de valores com até duas casas decimais após a vírgula.
- 9.8. É vedada a identificação do licitante em campo da proposta eletrônica que possa comprometer o sigilo das propostas durante a fase competitiva do certame, sob pena de desclassificação, quando aplicável à plataforma utilizada.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

- 10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado na fase de lances.
- 10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceitação do Pregoeiro.
- 10.1.2. O não encaminhamento da proposta readequada no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e do formalismo moderado.
- 10.2. A proposta readequada deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.
- 10.3. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:
- 10.3.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;
- 10.3.2. Número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico e identificação do Sistema de Registro de Preços;



- 10.3.3. Relação dos itens vencidos, contendo a descrição detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.3.4. Indicação da marca dos produtos ofertados;
- 10.3.5. Valor unitário e valor total de cada item vencido, bem como o valor global da proposta, ajustados ao lance final ofertado;
- 10.3.6. Declaração de que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes sobre o objeto;
- 10.3.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;
- 10.3.8. Nome completo, cargo, CPF, telefone e endereço eletrônico do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes da contratação.
- 10.4. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.5.1. Não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 10.5.2. Apresentarem objeto em desacordo com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- 10.5.3. Contiverem vícios insanáveis que impeçam sua adequada análise;
- 10.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido previamente definido.
- 10.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais, prevalecerão os valores unitários para fins de correção dos cálculos.
- 10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 10.8. Os documentos e informações integrantes da proposta vencedora serão disponibilizados após a homologação do certame, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados previstas na legislação aplicável.

11 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
- 11.1.1. Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens 11.1.2 (Habilitação Jurídica); 11.1.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista); 11.1.4. (Qualificação Técnica); 11.1.5. (Qualificação Econômica - Financeira) - 11.1.5. (Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte), 11.1.6. (Outras Comprovações).

11.1.2. Habilitação Jurídica

- 11.1.2.1. Cédula de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- 11.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



11.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

11.1.2.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2.7. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.1.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.3.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.3.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

11.1.3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

11.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

11.1.3.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

11.1.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

11.1.3.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

11.1.3.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

11.1.3.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

11.1.3.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.



11.1.3.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

11.1.3.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

11.1.3.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.1.3.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

11.1.3.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

11.1.3.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

11.1.3.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

11.1.3.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

11.3.9. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

11.3.10. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.

11.1.4.2. Declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, dos equipamentos, materiais, produtos, veículos e pessoal técnico necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. (Anexar no Sistema BLL Compras na ABA OUTROS DOCUMENTOS).

11.1.5. Qualificação Econômica Financeira

11.1.5.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA:

11.1.5.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

11.1.5.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

11.1.5.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

11.1.5.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

11.1.5.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.



11.1.5.3. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

11.1.5.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

11.1.6. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

11.1.6.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.6.2. a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital.

11.1.6.3. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006:

11.1.6.3.1. quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

11.1.6.3.2. quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e contador responsável, conforme **ANEXO IX** deste Edital;

11.1.6.3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO X** deste Edital.

11.1.7. Outras Comprovações

11.1.7.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO V**;

11.1.7.2. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

11.1.7.3. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **Anexo VIII**;

11.1.7.4. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa se enquadra na situação de ME ou EPP, **Anexo IX**;

11.1.7.5. Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4ª, da Lei Complementar nº. 123/2006, **Anexo X**;

11.2. Disposições Gerais da Habilitação



11.2.1. Os documentos de habilitação que possuem prazo de validade expresse deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública do certame.

11.2.1.1. Na hipótese de documento que não contenha prazo de validade expressamente consignado, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data da abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica, regulamentação própria do órgão emissor ou comprovação documental de validade superior.

11.2.2. Os documentos disponibilizados em meio eletrônico ou emitidos por meio da internet serão aceitos sem necessidade de autenticação, competindo ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à Administração, quando necessário, promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e integridade.

11.2.3. Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, validade ou integridade do documento eletrônico apresentado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma organizada, legíveis e, preferencialmente, identificados e ordenados conforme a sequência estabelecida neste Edital, de modo a facilitar sua análise, não constituindo motivo para inabilitação eventual ausência de numeração ou índice.

11.3. Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja centralização seja admitida pela legislação aplicável.

11.3.1. Serão aceitos documentos que, em razão da legislação específica, sejam emitidos de forma centralizada em nome da matriz e possuam validade para todas as filiais da pessoa jurídica.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na data e horário previamente estabelecidos.

12.2. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão pública, verificando a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1. Contenham vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedeçam às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência;

12.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo aceitável pela Administração, quando este tiver sido previamente fixado;

12.3.4. Contenham elementos que impeçam a identificação do objeto ofertado ou comprometam o julgamento objetivo da licitação;

12.3.5. Apresentem desconformidade com quaisquer exigências essenciais do Edital, ressalvadas as falhas formais sanáveis que não comprometam a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acesso aos licitantes participantes.

12.5. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 12.6. As propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.
- 12.7. Durante a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.
- 12.8. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.
- 12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas e lances, observando o critério de julgamento adotado para o certame.
- 12.11. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12. Finalizada a negociação, quando houver, será realizada a análise da proposta readequada e dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 12.13. Caso a proposta não seja aceita ou o licitante seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.
- 12.14. Todas as ocorrências relevantes da sessão pública serão registradas em ata eletrônica gerada pelo sistema, integrando os autos do processo licitatório.

13 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado, à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.1.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, sendo considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às especificações do Termo de Referência e apresentar preço compatível com os praticados no mercado.
- 13.2. Verificada a conformidade da proposta com as exigências editalícias, o Pregoeiro procederá à sua aceitação.
- 13.2.1. Caso a proposta não atenda às exigências do Edital ou seja considerada inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta aceitável.
- 13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4. Quando necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, saneamento de falhas formais ou análise complementar da proposta ou da documentação, a retomada dos trabalhos ocorrerá mediante comunicação prévia aos licitantes por meio do sistema eletrônico, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.
- 13.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação já apresentados.



13.5.1. O prazo para apresentação dos documentos complementares será de, no mínimo, 02 (duas) horas, podendo ser ampliado pelo Pregoeiro em razão da complexidade da diligência ou mediante solicitação devidamente justificada do licitante.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado.

13.7. Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.8. Previamente à análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de participação previstas neste Edital, inclusive quanto à existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

13.8.1. Constatada a existência de impedimento legal à participação ou contratação, o licitante será inabilitado, mediante decisão fundamentada.

13.8.2. Na hipótese de inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e os respectivos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta válida e licitante habilitado.

13.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

13.10. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar.

13.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) declarado vencedor do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13.10.2. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.11. Havendo necessidade de confirmação de documentos ou informações já apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares em formato digital, observando prazo razoável para atendimento, compatível com a complexidade da diligência.

13.12. Ao final da sessão pública será lavrada ata eletrônica circunstanciada, na qual constarão todos os atos praticados, decisões proferidas, diligências realizadas e demais ocorrências relevantes do certame.

13.13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;



III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.1.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I a IV, serão observados os critérios estabelecidos no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. a hipótese de permanência do empate e inexistência de elemento que possibilite a aplicação dos critérios legais subsequentes, o desempate será realizado por sorteio público, em ato formal e devidamente registrado nos autos do processo.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO e DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PELO (A) DENTETOR(A), VIGÊNCIA DA ATA, REAJUSTE E REVISÃO, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exaurida a fase recursal, quando houver, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo disponibilizado pela plataforma, sob pena de preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

14.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

14.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Autoridade Competente para julgamento.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A Autoridade Competente poderá determinar a realização de diligências, a reabertura da sessão pública ou a adoção de outras providências necessárias ao saneamento do procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

I – quando o provimento do recurso implicar a anulação de atos anteriores à sessão ou da própria sessão pública;

II – quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita;

III – quando ocorrer a inabilitação do licitante anteriormente declarado vencedor;

IV – quando for necessária a realização de diligências indispensáveis à regular instrução do processo.

14.6.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação.

14.7. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado em sua proposta ou constante de seu cadastro no sistema eletrônico.

14.7.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação.



14.7.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.7.3. Considerar-se-á realizada a convocação na data do envio da comunicação eletrônica pela Administração.

14.7.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento da convocação sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo-se em cadastro formal de preços e fornecedores para futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência e necessidade da Administração.

14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, observada a legislação vigente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro em igualdade de condições.

14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.367/2024.

14.11. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses no caso de prorrogação da ata de registro de preços, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.12. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.13. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13.1. O pedido deverá ser formalizado pelo interessado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

14.13.2. Deverão ser apresentados, dentre outros documentos:

I – notas fiscais de aquisição;

II – planilhas de composição de custos;

III – índices setoriais oficiais;

IV – cotações de mercado;

V – documentos que demonstrem a efetiva elevação ou redução dos custos.

14.13.3. O gestor da Ata emitirá parecer técnico.

14.13.4. A Assessoria Jurídica emitirá parecer quanto à legalidade do pedido.

14.13.5. A decisão será proferida pela autoridade competente no prazo máximo de 30 dias, admitida prorrogação motivada.

14.13.6. O simples protocolo do pedido não autoriza a suspensão do fornecimento nem a alteração unilateral dos preços registrados.

14.13.7. A revisão deferida produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a retroatividade anterior ao pedido.

14.14. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024, especialmente quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- II – deixar de atender às convocações da Administração sem justificativa aceita;
 - III – não aceitar a redução dos preços registrados quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
 - IV – sofrer sanção administrativa que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - V – ocorrer qualquer das hipóteses legais ou regulamentares de cancelamento do registro.
- 14.15. O cancelamento do registro poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, mediante justificativa e observadas as disposições legais aplicáveis.
- 14.16. O cancelamento do registro, quando motivado por descumprimento imputável ao fornecedor, será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.17. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas, por superveniência de norma legal ou por fato que torne inviável a manutenção do registro.
- 14.18. A extinção da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato da autoridade competente, devidamente motivado e juntado aos autos do processo administrativo.
- 14.19. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de alteração, prorrogação, aplicação de penalidades e extinção contratual.
- 14.20. Todas as decisões relacionadas à adjudicação, homologação, revisão, reajuste, cancelamento, prorrogação ou extinção da Ata de Registro de Preços deverão ser devidamente motivadas e integrar os autos do processo administrativo correspondente.

15 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as efetivas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.
- 15.2. O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia do mês subsequente, após o aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 15.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e legais exigidas para o pagamento.
- 15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município, contendo a descrição dos materiais fornecidos, número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 15.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
- 15.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.
- 15.7. A Administração poderá, previamente à realização de cada pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.
- 15.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.



15.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, ensejará a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

15.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

15.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou atualização monetária.

15.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
- c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.6. Cláusula de Sanções Administrativas

16.6.1. As infrações contratuais cometidas pela contratada no âmbito do fornecimento de concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa, concreto extrusado e locação de bomba para bombeamento, objeto do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, sujeitarão o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155



a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.6.2. As sanções aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

a) Advertência

a1) Será aplicada advertência por escrito à contratada, sempre que constatada infração de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à Administração ou a terceiros, nem comprometa a execução do objeto, tais como: Descumprimento de prazos de entrega inferiores a 24 horas, desde que não haja reincidência ou prejuízo relevante; Falhas formais na documentação ou comunicação com a Administração; Outras situações de baixo impacto, a critério do gestor do contrato.

b) Multa

b2) A multa será aplicada nas seguintes hipóteses, cumulativamente ou não com outras sanções: Atraso injustificado na entrega dos materiais ou na disponibilização dos equipamentos, por período superior a 24 horas após a solicitação formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; Entrega de materiais ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO ou condições contratuais; Descumprimento de obrigações acessórias, como destinação ambiental adequada de resíduos, manutenção de equipamentos, ou não observância das normas de segurança e sustentabilidade.

16.6.3. Percentuais e Cálculo da Multa: Multa moratória: 0,5% (meio por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do item contratado. Multa compensatória: 10% (dez por cento) do valor do item ou serviço contratado, no caso de inexecução parcial ou total, execução defeituosa, recusa injustificada em corrigir vícios, ou reincidência em infrações já advertidas. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou, se insuficiente, cobrado judicialmente.

16.6.4. Impedimento de licitar e contratar

16.6.4.1. A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pirapozinho/SP e de seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Inexecução total ou parcial do contrato, quando não justificada e não sanada após notificação;

d) Reincidência em infrações graves, mesmo após aplicação de advertência e multa.

16.6.5. Declaração de inidoneidade

16.6.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional será aplicada nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

a) Praticar atos ilícitos dolosos em prejuízo do interesse público, da Administração ou de terceiros;

b) Causar dano grave à Administração ou à coletividade, mediante fraude, corrupção, conluio, ou outros atos de extrema gravidade.

16.7. Procedimentos para aplicação das sanções:

16.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com notificação prévia da contratada para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



16.7.2. A decisão será motivada e comunicada à contratada, podendo esta interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.7.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Extinção do Contrato por atraso na apresentação da garantia: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Disposições finais: As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantido o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive quanto à recomposição do objeto, indenizações e demais responsabilidades civis, administrativas e penais.

17 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

17.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável..

18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

18.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

18.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

18.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

18.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

18.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após as assinaturas das atas, a Administração adotará as providências necessárias para a



apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

18.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

18.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

19 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação ou pelo endereço eletrônico indicado no Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no sistema oficial da licitação indicado no instrumento convocatório.

19.4. Caberá à autoridade competente, auxiliada pelo setor técnico responsável e pela assessoria jurídica, quando necessário, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.5. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações possuirá efeito vinculante em relação aos participantes e à Administração, passando a integrar os autos do procedimento licitatório e o respectivo instrumento convocatório.

19.6. O acolhimento da impugnação implicará alteração do Edital e nova divulgação pela mesma forma originalmente realizada, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para conhecimento de todos os interessados.

19.8. Não serão conhecidos:

- a) pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados intempestivamente;
- b) manifestações encaminhadas por meio diverso do previsto no Edital;
- c) pedidos subscritos por pessoa sem legitimidade ou desacompanhados de fundamentação mínima;
- d) impugnações genéricas, protelatórias ou formuladas com abuso de direito.

19.9. A ausência de impugnação tempestiva aos termos do Edital implicará presunção relativa de aceitação das condições estabelecidas no ato convocatório.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

19.11. Eventuais modificações no Edital decorrentes de esclarecimentos, impugnações, determinações dos órgãos de controle ou necessidade superveniente da Administração serão



formalizadas mediante retificação, observados os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irretratável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares pertinentes.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

20.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. O pregoeiro, ou a autoridade competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

20.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

20.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.

20.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

20.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade das atas de registros, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

20.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.10. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

21 - DO FORO

21.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 01 de julho de 2026

LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 19-2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76-2026. S.R.P. Nº. 18-2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de concreto usinado com resistência característica (FCK) de 20 MPa e 30 MPa, concreto extrusado para execução de guias e sarjetas e locação de bomba para serviço de bombeamento, com operador e demais insumos necessários à execução dos serviços, destinados à execução de obras, reformas, manutenção e conservação de vias, calçadas, galerias, drenagem, edificações públicas e demais serviços no Município de Pirapozinho/SP e Distrito de Iitororó do Paranapanema/SP.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, com entrega dos materiais diretamente nos locais indicados, em até 24 horas após autorização formal, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 12655, e demais requisitos legais e ambientais.

1.3. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais e serviços essenciais para obras públicas, promovendo maior qualidade, produtividade, sustentabilidade, economicidade e racionalização dos recursos públicos, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado, cobertura do custo de transporte pela contratada, e pagamento mediante apresentação de nota fiscal atestada, conforme ordem cronológica., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Quantidade total de objetos/serviços a serem contratados: 4 itens, conforme tabela abaixo. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses, admitida prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade, mediante justificativa formal. O valor total estimado da contratação é de R\$ 229.180,00.

1.5. TABELA DE ITENS:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	150	METROS CÚBICOS	CONCRETO USINADO FCK = 20 MPA – PARA UMA RESISTÊNCIA AOS 28 DIAS, COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA E AGREGADOS MÍUDO E GRÁUDOS (BRITA 1) PARA APLICAÇÃO EM CONCRETAGEM, COM SECAGEM NORMAL – ENTREGA NO LOCAL DA OBRA POR CAMINHÕES BETONEIRAS ADEQUADOS PARA DESCARGA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 12655.	R\$ 539,36	R\$ 80.904,00
02	100	METROS CÚBICOS	CONCRETO USINADO FCK = 30 MPA – PARA UMA RESISTÊNCIA AO 28 DIAS – COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA E AGREGADOS MÍUDO EGRÁUDOS (BRITA 1) PARA APLICAÇÃO EM CONCRETAGEM, COM SECAGEM NORMAL – ENTREGA NO LOCAL DA OBRA POR	R\$ 575,70	R\$ 57.570,00



			CAMINHÕES BETONEIRAS ADEQUADOS PARA DESCARGA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 12655.		
03	100	METROS CÚBICOS	CONCRETO EXTRUSADO PARA DE GUIA DE MEIO/FIO- O CONCRETO UTILIZADO NA MÁQUINA EXTRUSORA DEVE SER ELABORADO COM BRITA ZERO (PEDRISCO) E TER UMA CONSISTÊNCIA (SLUMP) DE APROXIMADAMENTE 20 MM O CONSUMO DE CIMENTO DESTE CONCRETO VARIA ENTRE 200 E 300 KGS/M ³ . O RENDIMENTO DO EQUIPAMENTO DEPENDE DO PERFIL DA PEÇA, MAS CHEGA A ATINGIR VINTE METROS LINEARES DE GUIA/SARJETA COM UM METRO CÚBICO DE CONCRETO. O CONCRETO QUE PASSA PELA MÁQUINA EXTRUSORA É TAMBÉM CONHECIDO COMO “CONCRETO EXTRUSADO”, “CONCRETO FAROFA” OU “CONCRETO MAQUININHA”.	R\$ 592,06	R\$ 59.206,00
04	10	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE BOMBA DE BOMBEAMENTO P/ CONCRETO USINADO. ALUGUEL DE AUTO BOMBA PARA CONCRETO COM MASTRO DE DISTRIBUIÇÃO PROJETADOS E DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR NAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES OBRAS COM A MÁXIMA EFICIÊNCIA, CONFIABILIDADE, RENTABILIDADE E EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO. KIT PARA BOMBEAMENTO DE ALTA PERFORMANCE, MASTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM EXCELENTE DIAGRAMA DE ALCANCE, ESPAÇO FÍSICO IDEAL PARA O TRANSPORTE DE TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE CONCRETO, PEQUENO ESPAÇO FÍSICO PARA ESTABILIZAÇÃO E ABERTURA DO MASTRO.PARA ATÉ 50 MTS CÚBICO.	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

Total estimado da contratação: R\$ 229.180,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação: A presente contratação visa à aquisição de concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa, concreto extrusado para guias de meio-fio e locação de bomba para bombeamento de concreto, conforme especificações técnicas detalhadas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pirapozinho/SP e do Distrito de Iitororó do Paranapanema/SP.

2.2. Tal contratação está diretamente alinhada à missão constitucional do Município, que consiste em realizar a manutenção de bens públicos e promover novas benfeitorias, garantindo infraestrutura adequada e segura à população, conforme demanda institucional.



2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, evidenciando o compromisso da Administração com o planejamento e a responsabilidade fiscal.

2.4. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por materiais de alta qualidade, padronizados e com entrega ágil, essenciais para a execução de obras públicas como pavimentação, manutenção de vias, construção de guias e sarjetas, e demais intervenções urbanas.

2.5. O concreto usinado, produzido em centrais especializadas, assegura precisão na dosagem dos materiais, uniformidade e qualidade superior, reduzindo desperdícios e custos operacionais, além de otimizar o tempo de execução das obras, fatores fundamentais para a eficiência da gestão pública.

2.6. A contratação atende ao interesse público ao garantir que as obras municipais sejam realizadas com materiais certificados, conforme normas técnicas da ABNT, promovendo maior durabilidade e segurança das estruturas, o que resulta em menor necessidade de manutenções corretivas futuras e, conseqüentemente, em economia de recursos públicos.

2.7. O fornecimento do concreto diretamente no local da obra, por meio de caminhões betoneiras, elimina a necessidade de aquisição, transporte e armazenamento de insumos pela administração, reduzindo riscos logísticos e ambientais, além de permitir resposta rápida a demandas emergenciais, como reparos em vias públicas ou contenção de situações de risco à população.

2.8. A metodologia de cálculo utilizada para quantificar o objeto baseou-se em levantamento detalhado das demandas previstas para o período de vigência contratual, considerando o histórico de obras realizadas, o planejamento de novas intervenções e a capacidade operacional das equipes municipais.

2.9. Os quantitativos foram definidos de modo a garantir o atendimento pleno das necessidades, sem excessos, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.10. Os benefícios diretos da contratação incluem a elevação do padrão de qualidade das obras públicas, maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos com manutenção corretiva e prevenção de acidentes decorrentes de falhas estruturais. Indiretamente, a população é beneficiada com a melhoria da mobilidade urbana, valorização dos imóveis, incremento da segurança viária e fortalecimento da confiança na administração pública.

2.11. Além disso, a produção centralizada do concreto permite melhor controle ambiental, com possibilidade de reciclagem de resíduos e redução do impacto ambiental, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade.

2.12. A contratação não prevê indicação de marcas ou modelos específicos, tampouco exige amostras, de modo a garantir ampla competitividade e isonomia entre os fornecedores, conforme determina a legislação vigente.

2.13. As especificações técnicas adotadas são amplamente atendidas pelo mercado nacional, não havendo restrição de tecnologia ou modelo que limite a participação de potenciais licitantes.

2.14. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme artigos 17 e 28 da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por itens, nos termos do artigo 33, inciso I, da mesma lei. O sistema de registro de preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.367/2024, é adotado em razão da natureza do objeto, que demanda contratações frequentes e atendimento a múltiplas frentes de obras, sem possibilidade de definição prévia da demanda exata.

2.15. A contratação está fundamentada nos arts. 11, 18, 24, 40 e 42 da Lei 14.133/21, que estabelecem os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, desenvolvimento nacional sustentável, parcelamento do objeto e seleção da proposta mais vantajosa. O parcelamento do objeto em itens distintos (concreto FCK 20 MPa, concreto FCK 30 MPa, concreto extrusado e locação de bomba) visa ampliar a competitividade, garantir a eficiência administrativa e proporcionar melhor gestão dos recursos públicos, conforme determina o artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.16. Caso a contratação não seja realizada, o Município enfrentará sérias dificuldades para manter e ampliar sua infraestrutura urbana, comprometendo a segurança, a mobilidade e o bem-estar da população. A ausência de materiais adequados e de pronta entrega pode resultar em paralisação de obras, aumento de custos por improvisações, maior incidência de acidentes e degradação acelerada dos bens públicos, além de descumprimento de obrigações legais e judiciais relacionadas à manutenção de vias e espaços públicos.

2.17. Portanto, a contratação ora justificada é medida de absoluta necessidade, fundamentada em critérios técnicos, legais e de interesse público, sendo indispensável para que o Município de Pirapozinho/SP e o Distrito de Itororó do Paranapanema/SP possam cumprir sua missão constitucional de promover o desenvolvimento



urbano sustentável, garantir a segurança e a qualidade de vida da população, e assegurar a adequada manutenção e expansão dos bens públicos sob sua responsabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução integral para a contratação de concreto usinado FCK 20 MPa e 30 MPa, concreto extrusado para guias de meio-fio e locação de bomba para bombeamento de concreto, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), operacionalizado por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por itens. Esta solução foi estruturada para garantir o atendimento tempestivo, eficiente e sustentável das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pirapozinho/SP e do Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto:

3.2.1. Planejamento e Fundamentação:

3.2.1.1. O processo inicia-se com a identificação da necessidade de aquisição de concreto usinado (FCK 20 MPa e 30 MPa), concreto extrusado e locação de bomba, fundamentada na missão institucional de manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O planejamento é realizado com base em levantamento histórico de consumo, projeções de obras e análise de alternativas de solução, priorizando a economicidade, eficiência e sustentabilidade, em consonância com o art. 6º, inciso LV, da Lei 14.133/2021, que exige a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e a melhor relação entre custos e benefícios para a Administração.

3.2.3. Definição do Objeto e Parcelamento:

3.2.3.1. O objeto é dividido em itens autônomos: concreto usinado FCK 20 MPa, concreto usinado FCK 30 MPa, concreto extrusado para guias/sarjetas e locação de bomba para bombeamento, permitindo contratações independentes e ampliando a competitividade, conforme art. 40, da Lei 14.133/2021. Cada item possui especificações técnicas próprias, quantitativos estimados e condições de fornecimento individualizadas, possibilitando a participação de fornecedores especializados e evitando restrições indevidas à competitividade.

3.2.4. Modalidade e Procedimentos Licitatórios:

3.2.4.1. A contratação será realizada por pregão eletrônico, modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, conforme arts. 17 e 28 da Lei 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por itens (art. 33, I). O SRP, fundamentado nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.367/2024, permite aquisições sob demanda, mediante ordens de fornecimento, evitando estoques desnecessários e desperdícios, e proporcionando flexibilidade para múltiplas frentes de obras.

3.2.5. Execução Contratual:

3.2.5.1. O fornecimento dos materiais e serviços deverá ocorrer em até 24 horas após autorização formal, com logística flexível para atendimento de demandas emergenciais. A entrega será realizada diretamente nos locais indicados pela Administração, com acompanhamento de equipe técnica responsável pela conferência dos quantitativos e verificação do atendimento às especificações técnicas (NBR/ABNT/INMETRO). A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários (materiais, equipamentos, veículos, pessoal qualificado), promovendo substituições sempre que necessário para garantir a correta prestação dos serviços.

3.2.6. Gestão, Fiscalização e Garantias:

3.2.6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei 14.133/2021, responsáveis pelo registro de ocorrências, ateste das medições e adoção de providências para regularização de eventuais falhas. A contratada será responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução. O custo de transporte dos materiais será coberto pela garantia de responsabilidade da contratada, que deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

3.2.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

3.2.7.1. A contratação observará critérios ambientais compatíveis com a natureza do objeto, exigindo insumos de fornecedores licenciados, destinação adequada de resíduos, controle de emissões e cumprimento da legislação ambiental, conforme arts. 5º, 11 e 144 da Lei 14.133/2021. Não será exigida certificação ambiental específica como condição de habilitação, preservando-se a ampla competitividade, sem prejuízo da responsabilidade ambiental da contratada.

3.3. Pagamento e Vigência:



3.3.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal atestada, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, até o trigésimo dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega do material.

3.3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.367/2024.

3.4. Resultados Pretendidos:

3.4.1. A solução proporciona maior eficiência, qualidade, rapidez na execução das obras, redução de custos, impactos ambientais e desperdícios, além de garantir uniformidade, controle de resíduos e atendimento tempestivo a demandas emergenciais.

3.4.2. O controle rigoroso dos resíduos e a possibilidade de reciclagem de materiais contribuem para a redução do impacto ambiental, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

3.5. Providências Administrativas:

3.5.1. A Administração adotará providências para garantir o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços, planejamento das solicitações, definição dos locais de entrega, acompanhamento técnico, designação de gestor e fiscal, preparação das áreas de recebimento e controle das requisições, entregas, medições e pagamentos.

3.6. Fundamentação Legal:

3.6.1. A solução está integralmente fundamentada no art. 6º, inciso LV, da Lei 14.133/2021, que determina a necessidade de descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, bem como nos arts. 5º, 11, 17, 18, 28, 33, 40, 82 a 86, 84, 117, 118 e 144 da mesma lei, além do Decreto Municipal nº 6.367/2024 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 12655).

3.7. Boas Práticas Públicas:

3.7.1. A solução adota as melhores práticas de planejamento, gestão, sustentabilidade, transparência, economicidade, eficiência, competitividade, isonomia, controle de qualidade, rastreabilidade, flexibilidade operacional e responsabilidade ambiental, promovendo o interesse público e o desenvolvimento sustentável, conforme exigido pela legislação federal e municipal vigente.

3.8. Conclusão: Portanto, a solução apresentada — contratação via pregão eletrônico no sistema de registro de preços, com parcelamento do objeto, especificações técnicas rigorosas, gestão contratual eficiente, critérios de sustentabilidade e acompanhamento técnico — é a que melhor atende ao interesse público, promovendo qualidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança nas obras municipais, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos artigos 5º, 11 e 144 da Lei nº 14.133/2021, abrange o cumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade, incluindo a exigência de que os insumos utilizados sejam provenientes de fornecedores licenciados, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o uso racional de recursos naturais e a observância da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a execução da garantia, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

4.2. A subcontratação de partes do objeto contratual somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, observados os limites e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente, especialmente o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. 4.3. A contratada permanecerá responsável integralmente pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pelo cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como pela observância dos critérios de sustentabilidade e das normas técnicas aplicáveis, respondendo solidariamente pelos atos de seus subcontratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.2. Prazo

5.2.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante justificativa formal, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.367/2024.

5.2.2. A entrega dos materiais (concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa e concreto extrusado) deverá ser iniciada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização formal de fornecimento



(AF) emitida pelo Departamento de Engenharia ou pela requisição de compras, salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas.

5.2.3. A disponibilização da bomba para bombeamento de concreto deverá ocorrer conforme programação e autorização da divisão municipal solicitante, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Divisão Municipal de Engenharia, pelo Departamento de Compras ou nos canteiros de obras situados no perímetro urbano do município de Pirapozinho/SP e no distrito de Itororó do Paranapanema/SP, conforme a necessidade de cada frente de serviço.

5.2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Recebimento:

5.3.1. O recebimento dos materiais, equipamentos e serviços será realizado nos endereços indicados pela Administração, podendo variar conforme a frente de obra, devendo ser previamente acordada a data e o horário de entrega com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento em cada localidade.

5.3.2. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, que registrará ocorrências e determinará providências para regularização de eventuais falhas, conforme art. 117 e art. 118 da Lei 14.133/2021.

5.3.3. O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e serviços, observando-se as especificações técnicas, normas NBR/ABNT/INMETRO e demais condições estabelecidas no termo de referência.

5.3.4. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade do objeto, mediante ateste do servidor responsável, e somente após a regularização de eventuais pendências.

5.3.5. Sempre que tecnicamente necessário, poderão ser exigidos ensaios tecnológicos, laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios da conformidade do concreto fornecido com as especificações constantes da ABNT NBR 12655 e demais normas técnicas pertinentes.

5.3.6. A contratada deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados.

5.3.7. O custo referente ao transporte dos materiais será coberto pela garantia de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações e padrões exigidos.

5.3.8. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras ou inadimplência por parte da contratada.

5.4. Fundamentação Legal

5.4.1. Os prazos de entrega e execução estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, que determina que o prazo de entrega ou execução do objeto deverá ser fixado em função das características do bem, serviço ou obra, observando-se a complexidade, a quantidade, a natureza e as condições de fornecimento ou execução, bem como as peculiaridades do local de entrega ou execução.

5.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços e a possibilidade de prorrogação estão fundamentadas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.4.3. O parcelamento do objeto, a entrega sob demanda e a flexibilidade de prazos atendem ao disposto nos artigos 5º, 11, 18, 40, 82, 84, 105, 117 e 118 da Lei 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 6.367/2024 e às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

5.4.4. Dessa forma, os prazos e critérios de recebimento estabelecidos garantem a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica e a conformidade técnica da contratação, promovendo o atendimento tempestivo das necessidades da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios e diretrizes da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata de registro ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15. Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. Com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes do Decreto Municipal nº 6.367/2024 e considerando as especificidades do Município de Pirapozinho/SP, as rotinas de fiscalização para a contratação de aquisição de concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa, concreto extrusado e locação de bomba para bombeamento deverão ser estruturadas conforme segue:

6.2. Designação Formal de Fiscal e Gestor: A Administração designará formalmente, por ato administrativo, o Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências, ateste das medições e adoção das providências necessárias à boa execução do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Inspeções Técnicas e Visitas em Campo: Serão realizadas inspeções técnicas periódicas nos locais de entrega e aplicação do concreto usinado, concreto extrusado e operação da bomba de bombeamento, com o objetivo de verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e das normas NBR/ABNT/INMETRO, especialmente a NBR 12655. As visitas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo data, local, responsáveis, descrição das atividades fiscalizadas, eventuais não conformidades e providências adotadas.

6.4. Registros de Ocorrências: O Fiscal deverá manter registro sistemático de todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, tais como atrasos na entrega, não conformidade de materiais, falhas na prestação dos serviços, acidentes, danos a bens públicos ou a terceiros, entre outros. Cada ocorrência deverá ser documentada em formulário próprio, com indicação das medidas corretivas exigidas à contratada e prazos para regularização.



6.5. Elaboração de Relatórios Técnicos e Administrativos: Serão elaborados relatórios técnicos mensais e ao final de cada etapa relevante da execução contratual, contendo a avaliação da conformidade dos materiais e serviços. Relatórios administrativos deverão consolidar informações sobre pagamentos, aditivos, penalidades e demais aspectos da gestão contratual.

6.6. Verificação Documental: A fiscalização compreenderá a análise e conferência de toda a documentação exigida contratualmente, incluindo notas fiscais, certificados de conformidade dos materiais, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6.367/2024. Nenhum pagamento será realizado sem o ateste formal do fiscal e a apresentação da documentação completa.

6.7. Controle de Pagamentos: O fiscal deverá conferir e atestar o fornecimentos dos materiais e locações de bombas, confrontando os quantitativos efetivamente entregues com as ordens de fornecimento e as notas fiscais apresentadas. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal atestada, acompanhada dos relatórios de fiscalização, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

6.8. Acompanhamento de Garantias e Responsabilidades: A contratada será responsável por corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento dessas obrigações, registrando as providências adotadas e comunicando à autoridade competente em caso de descumprimento.

6.9. Observância das Normas Ambientais e de Segurança: A fiscalização deverá verificar o cumprimento das exigências ambientais e de segurança operacional, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, exigindo da contratada a destinação adequada dos resíduos, a utilização de insumos licenciados, a manutenção dos equipamentos em condições adequadas e a adoção de medidas para redução de poeira, ruídos e riscos à saúde dos trabalhadores e da população.

6.10. Arquivamento e Rastreabilidade: Todos os registros de inspeções, relatórios, atas de reuniões, registros de ocorrências, documentos fiscais e demais peças relacionadas à fiscalização deverão ser arquivados no processo administrativo, garantindo a rastreabilidade e a transparência da execução contratual, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência.

6.11. Essas rotinas de fiscalização, fundamentadas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e adaptadas às normas municipais e às melhores práticas de gestão pública, asseguram o controle efetivo da execução contratual, a proteção do interesse público, a conformidade técnica e legal dos materiais e serviços, e a responsabilização dos agentes envolvidos, promovendo a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica nas contratações do Município de Pirapozinho/SP.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. Gestor do Contrato

6.13.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

6.1.13.. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.28. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.29. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6. Cláusula de Sanções Administrativas

7.6.1. As infrações contratuais cometidas pela contratada no âmbito do fornecimento de concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa, concreto extrusado e locação de bomba para bombeamento, objeto do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, sujeitarão o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.6.2. As sanções aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

a) Advertência

a1) Será aplicada advertência por escrito à contratada, sempre que constatada infração de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à Administração ou a terceiros, nem comprometa a execução do objeto, tais como: Descumprimento de prazos de entrega inferiores a 24 horas, desde que não haja reincidência ou prejuízo relevante; Falhas formais na documentação ou comunicação com a Administração; Outras situações de baixo impacto, a critério do gestor do contrato.

b) Multa

b2) A multa será aplicada nas seguintes hipóteses, cumulativamente ou não com outras sanções: Atraso injustificado na entrega dos materiais ou na disponibilização dos equipamentos, por período superior a 24 horas após a solicitação formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; Entrega de materiais ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO ou condições contratuais; Descumprimento de obrigações acessórias, como destinação ambiental adequada de resíduos, manutenção de equipamentos, ou não observância das normas de segurança e sustentabilidade.

7.6.3. Percentuais e Cálculo da Multa: Multa moratória: 0,5% (meio por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do item contratado. Multa compensatória: 10% (dez por cento) do valor do item ou serviço contratado, no caso de inexecução parcial ou total, execução defeituosa, recusa injustificada em corrigir vícios, ou reincidência em infrações já advertidas. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou, se insuficiente, cobrado judicialmente.

7.6.4. Impedimento de licitar e contratar

7.6.4.1. A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pirapozinho/SP e de seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Inexecução total ou parcial do contrato, quando não justificada e não sanada após notificação;
- d) Reincidência em infrações graves, mesmo após aplicação de advertência e multa.



7.6.5. Declaração de inidoneidade

7.6.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional será aplicada nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

- a) Praticar atos ilícitos dolosos em prejuízo do interesse público, da Administração ou de terceiros;
- b) Causar dano grave à Administração ou à coletividade, mediante fraude, corrupção, conluio, ou outros atos de extrema gravidade.

7.7. Procedimentos para aplicação das sanções:

7.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com notificação prévia da contratada para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A decisão será motivada e comunicada à contratada, podendo esta interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Extinção do Contrato por atraso na apresentação da garantia: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Disposições finais: As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantido o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive quanto à recomposição do objeto, indenizações e demais responsabilidades civis, administrativas e penais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.2. Condições

8.2.1. O recebimento, liquidação e pagamento dos bens e serviços contratados observarão rigorosamente o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas e procedimentos estabelecidos no âmbito do Município de Pirapozinho/SP e do Distrito de Ipororó do Paranapanema/SP, conforme detalhado nos estudos técnicos preliminares e demais instrumentos do processo licitatório.

8.2.2. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas: inicialmente, proceder-se-á ao recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento dos materiais (concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa, concreto extrusado e locação de bomba para bombeamento) e da execução dos serviços, em relação às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. Após a conferência e ateste do servidor designado como fiscal do contrato, será realizado o recebimento definitivo, mediante lavratura de termo próprio, atestando a perfeita execução e entrega do objeto, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (especialmente ABNT NBR 12655 e correlatas), bem como com as exigências contratuais e legais.

8.2.3. A liquidação da despesa será efetuada com base na verificação da regularidade da entrega dos materiais e da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, acompanhada dos relatórios de execução, laudos de controle tecnológico, quando exigidos, e demais documentos comprobatórios da conformidade do objeto com as especificações contratuais. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos, conforme determina o art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções legais expressamente previstas.

8.2.4. O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia do mês subsequente, após o aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, desde que não haja pendências financeiras ou inadimplência por parte da contratada. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver irregularidades na execução contratual, pendências de documentação ou inadimplência fiscal, trabalhista, previdenciária ou comercial da contratada, conforme previsto na legislação vigente e nos normativos municipais.

8.2.5. Por se tratar de licitação realizada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação. A disponibilidade de recursos orçamentários será verificada e a respectiva dotação será indicada no momento da formalização de cada contratação, mediante emissão da nota de empenho ou celebração do instrumento contratual, conforme a necessidade da Administração, em observância à **Lei nº 14.133/2021** e ao entendimento consolidado dos órgãos de controle, inclusive do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



8.2.6. A execução I será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que registrará as ocorrências e determinará providências para regularização de eventuais falhas, sendo a contratada responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. O custo referente ao transporte dos materiais e equipamentos será de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações e padrões exigidos.

8.2.7. A contratada deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. O Município de Pirapozinho/SP e o Distrito de Itororó do Paranapanema/SP, por meio de sua estrutura administrativa e operacional, adotarão mecanismos de controle das requisições, das entregas, dos pagamentos, assegurando a rastreabilidade da execução e o efetivo atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. Requisitos

9.2.1. A contratação tem por objeto o registro de preços para aquisição de concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa, concreto extrusado e locação de bomba para bombeamento, visando atender às demandas de manutenção de bens públicos e execução de novas benfeitorias no Município de Pirapozinho/SP e no Distrito de Itororó do Paranapanema/SP. 9.2.2. Os requisitos para a contratação abrangem:

9.2.2.1. Fornecimento dos materiais e serviços conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no termo de referência;

9.2.2.2. Entrega dos materiais em até 24 horas após autorização formal, com logística flexível para atender demandas emergenciais;

9.2.2.3. Garantia de que todos os produtos estejam em conformidade com as normas NBR/ABNT/INMETRO;

9.2.2.4. Execução dos serviços mediante autorização da solicitante, com disponibilização de todos os recursos necessários pela contratada;

9.2.2.5. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado, com registro de ocorrências e determinação de providências para regularização de eventuais falhas;

9.2.2.6. Responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

9.2.2.7. Cobertura do custo de transporte dos materiais pela garantia de responsabilidade da contratada;

9.2.2.8. Pagamento dos serviços mediante apresentação de nota fiscal atestada e observância da ordem cronológica de pagamentos;

9.2.2.9. Critérios de sustentabilidade ambiental, exigindo insumos de fornecedores licenciados, destinação adequada de resíduos, controle de emissões e atendimento à legislação ambiental vigente;

9.2.2.10. Não há requisitos especiais restritivos à competitividade, sendo as exigências técnicas compatíveis com o mercado nacional e justificadas pela busca de eficiência, economicidade, padronização e atendimento às normas técnicas.

9.2.3. Modalidade de Contratação, Forma de Julgamento e Forma de Fornecimento

9.2.3.1. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por itens. O fornecimento será realizado sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

9.2.4. Cláusulas Complementares

9.2.4.1. O procedimento licitatório será conduzido por pregoeiro designado, conforme legislação vigente, assegurando profissionalização, imparcialidade e transparência em todas as etapas do processo.

9.2.4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses, admitida prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade, mediante justificativa formal, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.367/2024.

9.2.4.3. A execução será acompanhada por fiscal designado, com obrigações claras de correção, substituição e responsabilidade por danos, conforme art. 117 e art. 118 da Lei 14.133/2021. O pagamento observará a ordem cronológica.



9.2.4.4. Dessa forma, a contratação visa garantir o atendimento tempestivo e eficiente das necessidades da Administração Pública Municipal, promovendo a execução de obras com qualidade, segurança, sustentabilidade e economicidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do **art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10.2.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

10.2.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:

10.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:

10.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

10.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal

10.2.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

10.2.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



10.2.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

10.2.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

10.2.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:

10.2.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

10.2.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

10.2.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprova a regularidade fiscal do contribuinte para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

10.2.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

10.2.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

10.2.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

10.2.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

10.3. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

10.4. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.

10.5.2. Declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, dos equipamentos, materiais, produtos, veículos e pessoal técnico necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Qualificação Econômica Financeira

10.6.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA: Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

10.6.2. RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

10.6.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

10.6.2.2. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.6.2.3. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

10.6.3. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

10.6.4. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

10.7. Disposições gerais sobre habilitação

10.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 229.180,00, conforme pesquisa de preços realizada por meio de mapa de preços obtido junto a empresa contratada pela municipalidade e fornecedor local, bem como análise comparativa de custos das soluções viáveis, detalhada nos estudos técnicos preliminares. A formação do preço considerou a solução mais vantajosa para a Administração, levando em conta o fornecimento por centrais regionais especializadas, contratação de empresa para execução de concreto extrusado e locação de bomba de bombeamento, incluindo todos os custos diretos e indiretos, como transporte, mão de obra, operação de equipamentos, impostos e encargos, conforme detalhamento dos itens:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	150	METROS CÚBICOS	CONCRETO USINADO FCK = 20 MPA – PARA UMA RESISTÊNCIA AOS 28 DIAS, COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA E AGREGADOS MÍUDO E GRÁUDOS (BRITA 1) PARA APLICAÇÃO EM CONCRETAGEM, COM SECAGEM NORMAL – ENTREGA NO LOCAL DA OBRA POR CAMINHÕES BETONEIRAS ADEQUADOS PARA DESCARGA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 12655.	R\$ 539,36	R\$ 80.904,00
02	100	METROS CÚBICOS	CONCRETO USINADO FCK = 30 MPA – PARA UMA RESISTÊNCIA AO 28 DIAS – COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA E AGREGADOS MÍUDO EGRÁUDOS (BRITA 1) PARA APLICAÇÃO EM CONCRETAGEM, COM SECAGEM NORMAL – ENTREGA NO LOCAL DA OBRA POR CAMINHÕES BETONEIRAS ADEQUADOS PARA DESCARGA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 12655.	R\$ 575,70	R\$ 57.570,00
03	100	METROS CÚBICOS	CONCRETO EXTRUSADO PARA DE GUIA DE MEIO/FIO- O CONCRETO UTILIZADO NA MÁQUINA EXTRUSORA DEVE SER ELABORADO COM BRITA ZERO (PEDRISCO) E TER UMA CONSISTÊNCIA (SLUMP) DE APROXIMADAMENTE 20 MM O CONSUMO DE CIMENTO DESTA CONCRETO VARIA ENTRE 200 E 300 KGS/M³.	R\$ 592,06	R\$ 59.206,00



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900

Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

			<p>O RENDIMENTO DO EQUIPAMENTO DEPENDE DO PERFIL DA PEÇA, MAS CHEGA A ATINGIR VINTE METROS LINEARES DE GUIA/SARJETA COM UM METRO CÚBICO DE CONCRETO.</p> <p>O CONCRETO QUE PASSA PELA MÁQUINA EXTRUSORA É TAMBÉM CONHECIDO COMO “CONCRETO EXTRUSADO”, “CONCRETO FAROFA” OU “CONCRETO MAQUININHA”.</p>		
04	10	LOCAÇÃO	<p>LOCAÇÃO DE BOMBA DE BOMBAMENTO P/ CONCRETO USINADO. ALUGUEL DE AUTO BOMBA PARA CONCRETO COM MASTRO DE DISTRIBUIÇÃO PROJETADOS E DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR NAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES OBRAS COM A MÁXIMA EFICIÊNCIA, CONFIABILIDADE, RENTABILIDADE E EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO. KIT PARA BOMBAMENTO DE ALTA PERFORMANCE, MASTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM EXCELENTE DIAGRAMA DE ALCANCE, ESPAÇO FÍSICO IDEAL PARA O TRANSPORTE DE TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE CONCRETO, PEQUENO ESPAÇO FÍSICO PARA ESTABILIZAÇÃO E ABERTURA DO MASTRO.PARA ATÉ 50 MTS CÚBICO.</p>	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00

11.2. Total estimado da contratação: R\$ 229.180,00.

11.3. A metodologia adotada para a estimativa de preços está em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração Pública deve estimar o valor da contratação com base em critérios objetivos, utilizando-se de pesquisa de mercado, banco de preços, contratações similares e outros parâmetros pertinentes, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto. O procedimento adotado observou o levantamento de preços praticados no mercado, análise de alternativas técnicas e econômicas, bem como a comparação entre soluções possíveis, optando-se pela alternativa que apresenta o menor custo total de propriedade, maior flexibilidade operacional, qualidade, rastreabilidade, atendimento às normas técnicas e redução de desperdícios, sem necessidade de investimentos em estrutura própria ou aquisição de equipamentos de alto valor.

11.4. Ressalta-se que a estimativa de preços não constitui obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, tratando-se de mera previsão de consumo para a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo as aquisições realizadas sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, o que proporciona maior eficiência, racionalização dos recursos públicos e observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado FCK 20 MPa, concreto usinado FCK 30 MPa, concreto extrusado e locação de bomba para serviço de bombeamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pirapozinho/SP.



12.2. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços **não gera obrigação de contratação**, constituindo apenas expectativa de direito ao fornecedor registrado, razão pela qual **fica dispensada, nesta fase do procedimento licitatório, a indicação da dotação orçamentária específica.**

12.3. A disponibilidade de recursos orçamentários será verificada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ocasião em que será indicada a respectiva dotação orçamentária, mediante emissão da nota de empenho ou celebração do instrumento contratual cabível, observadas a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as demais normas de direito financeiro aplicáveis.

12.4. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das unidades administrativas requisitantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação.

12.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de contratações parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando compatibilidade entre a execução da despesa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

12.6. Dessa forma, a presente contratação atende às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo a indicação da dotação orçamentária exigível somente no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a legislação aplicável e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

13.2. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração Pública obrigação de contratar os quantitativos registrados, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento para futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.

13.3. As aquisições e contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da unidade requisitante.

13.4. Os quantitativos registrados são estimativos e não constituem compromisso de aquisição pela Administração, podendo ocorrer contratações em quantidades inferiores ou superiores entre os itens registrados, respeitados os limites legais, as necessidades administrativas e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

13.5. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13.6. O fornecimento do concreto usinado, do concreto extrusado e a prestação do serviço de bombeamento deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis, bem como as demais normas de segurança, qualidade e desempenho vigentes.

13.7. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber os materiais e serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem as contratações públicas.

13.9. Integram este Termo de Referência todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de medição e pagamento, obrigações das partes e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

13.10. Sempre que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, na forma da legislação vigente, mediante justificativa formal, preservadas as condições mais vantajosas para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Pirapozinho, 01 de julho de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito



ANEXO – II **MODELO DE PROPOSTA:** **ATENÇÃO!!**

A(s) licitante(s) participante(s) do certame **DEVERÁ** elaborar PROPOSTA (S) ESCRITA(S) a quais deverão ser ANEXADA do sistema BLL COMPRAS no item **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ”**, conforme modelo abaixo.

Pregão na forma Eletrônico nº. 19-2026

Processo nº. 76-2026

S.R.P. nº. 18-2026

Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA (FCK) 20 MPA, (FCK) 30 MPA, CONCRETO EXTRUSADO E LOCAÇÃO DE BOMBA PARA SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO.

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITENS	DESCRIÇÕES MÍNIMA DOS MATERIAIS DE PINTURA	QTDE	TIPO	REFERÊNCIA (MARCA) Se Houver	VLR. UNITÁRIOS	VLR. TOTAL
01	CONCRETO USINADO FCK = 20 MPA – PARA UMA RESISTÊNCIA AOS 28 DIAS, COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA E AGREGADOS MÍUDO E GRÁUDOS (BRITA 1) PARA APLICAÇÃO EM CONCRETAGEM, COM SECAGEM NORMAL – ENTREGA NO LOCAL DA OBRA POR CAMINHÕES BETONEIRAS ADEQUADOS PARA DESCARGA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 12655.	150	METROS CÚBICOS		R\$	R\$
02	CONCRETO USINADO FCK = 30 MPA – PARA UMA RESISTÊNCIA AO 28 DIAS – COMPOSTO DE CIMENTO, AREIA E AGREGADOS MÍUDO EGRÁUDOS (BRITA 1) PARA APLICAÇÃO EM CONCRETAGEM, COM	100	METROS CÚBICOS		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

	SECAGEM NORMAL – ENTREGA NO LOCAL DA OBRA POR CAMINHÕES BETONEIRAS ADEQUADOS PARA DESCARGA, CONFORME NORMA NBR/ABNT 12655.					
03	CONCRETO EXTRUSADO PARA DE GUIA DE MEIO/FIO- O CONCRETO UTILIZADO NA MÁQUINA EXTRUSORA DEVE SER ELABORADO COM BRITA ZERO (PEDRISCO) E TER UMA CONSISTÊNCIA (SLUMP) DE APROXIMADAMENTE 20 MM O CONSUMO DE CIMENTO DESTE CONCRETO VARIA ENTRE 200 E 300 KGS/M³. O RENDIMENTO DO EQUIPAMENTO DEPENDE DO PERFIL DA PEÇA, MAS CHEGA A ATINGIR VINTE METROS LINEARES DE GUIA/SARJETA COM UM METRO CÚBICO DE CONCRETO. O CONCRETO QUE PASSA PELA MÁQUINA EXTRUSORA É TAMBÉM CONHECIDO COMO “CONCRETO EXTRUSADO”, “CONCRETO FAROFA” OU “CONCRETO MAQUININHA”.	100	METROS CÚBICOS		R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE BOMBA DE BOMBEAMENTO P/ CONCRETO USINADO. ALUGUEL DE AUTO BOMBA PARA CONCRETO COM MASTRO DE DISTRIBUIÇÃO PROJETADOS E DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR NAS PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES OBRAS COM A MÁXIMA EFICIÊNCIA, CONFIABILIDADE, RENTABILIDADE E EXCELENTE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO. KIT PARA BOMBEAMENTO DE ALTA PERFORMANCE, MASTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM EXCELENTE DIAGRAMA DE ALCANCE, ESPAÇO FÍSICO IDEAL PARA O TRANSPORTE DE TUBULAÇÃO E ACESSÓRIOS DE CONCRETO, PEQUENO ESPAÇO FÍSICO PARA ESTABILIZAÇÃO E	10	LOCAÇÃO		R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ABERTURA DO MASTRO.PARA ATÉ 50 MTS CÚBICO.					
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone fixo/WhatsApp _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		BAIRRO:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Representante Legal:		RG:	
e-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
e-mail Financeiro:		TELEFONE:	
e-mail para Informativo de Edital:			
ME/EPP:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO IV** (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

condições definidos no ANEXO IV (disponível no portal: www.bll.org.br) do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores:			
1-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
2-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		
3-	Nome:		
	CPF:		Função:
	TELEFONE:		Celular:
	FAX:		e-mail:
	WHATSAPP:		

O Licitante reconhece que:

- I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



DEMAIS ANEXOS:

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, interessada em participar da PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - PROCESSO Nº XXX/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Ao Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado Agente de Contratação:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNEO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) /
(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº ---/2026 - PROCESSO Nº ---/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Pirapozinho, declaro, sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de ----- de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel **PREFERENCIALMENTE TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE**, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX-2026

PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 19-2026

PROCESSO Nº. 76-2026

S.R.P. Nº. 18-2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO (GERENCIADORA DA ATA)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, nesta cidade de Pirapozinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, **RESOLVE**, nos termos do artigo 82 a 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.367/2024 após a homologação do resultado obtido no **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 19-2026 – PROCESSO Nº. 76-2026 – S.R.P. Nº. 18-2026, REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA (FCK) 20 MPA, (FCK) 30 MPA, CONCRETO EXTRUSADO E LOCAÇÃO DE BOMBA PARA SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO**, oferecido pela seguinte detentora abaixo:

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____;

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Cláusula Primeira: Do Objeto:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA (FCK) 20 MPA, (FCK) 30 MPA, CONCRETO EXTRUSADO E LOCAÇÃO DE BOMBA PARA SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2026 e seus anexos.

1.2. Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos artigos 5º, 11 e 144 da Lei nº 14.133/2021, abrange o cumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade, incluindo a exigência de que os insumos utilizados sejam provenientes de fornecedores licenciados, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o uso racional de recursos naturais e a observância da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a execução da garantia, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

1.3. A contratada permanecerá responsável integralmente pela execução do objeto, pela qualidade dos materiais e serviços, pelo cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como pela observância dos critérios de sustentabilidade e das normas técnicas aplicáveis, respondendo solidariamente pelos atos de seus subcontratados.

1.4. Condições de Entrega

1.4.1. Prazo



1.4.1.1. A entrega dos materiais (concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa e concreto extrusado) deverá ser iniciada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização formal de fornecimento (AF) emitida pelo Departamento de Engenharia ou pela requisição de compras, salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas.

1.4.1.2. A disponibilização da bomba para bombeamento de concreto deverá ocorrer conforme programação e autorização da divisão municipal solicitante, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

1.4.1.3. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Divisão Municipal de Engenharia, pelo Departamento de Compras ou nos canteiros de obras situados no perímetro urbano do município de Pirapozinho/SP e no distrito de Itororó do Paranapanema/SP, conforme a necessidade de cada frente de serviço.

1.4.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.5. Recebimento:

1.5.1. O recebimento dos materiais, equipamentos e serviços será realizado nos endereços indicados pela Administração, podendo variar conforme a frente de obra, devendo ser previamente acordada a data e o horário de entrega com o setor de almoxarifado ou responsável pelo recebimento em cada localidade.

1.5.2. O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, que registrará ocorrências e determinará providências para regularização de eventuais falhas, conforme art. 117 e art. 118 da Lei 14.133/2021.

1.5.3. O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e serviços, observando-se as especificações técnicas, normas NBR/ABNT/INMETRO e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.5.4. O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade do objeto, mediante ateste do servidor responsável, e somente após a regularização de eventuais pendências.

1.5.5. Sempre que tecnicamente necessário, poderão ser exigidos ensaios tecnológicos, laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios da conformidade do concreto fornecido com as especificações constantes da ABNT NBR 12655 e demais normas técnicas pertinentes.

1.5.6. A contratada deverá corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/equipamentos empregados.

1.5.7. O custo referente ao transporte dos materiais será coberto pela garantia de responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a entrega dos produtos em conformidade com as especificações e padrões exigidos.

1.5.8. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras ou inadimplência por parte da contratada.

1.6. Fundamentação Legal

1.6.1. Os prazos de entrega e execução estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, que determina que o prazo de entrega ou execução do objeto deverá ser fixado em função das características do bem, serviço ou obra, observando-se a complexidade, a quantidade, a



natureza e as condições de fornecimento ou execução, bem como as peculiaridades do local de entrega ou execução.

1.6.2. O parcelamento do objeto, a entrega sob demanda e a flexibilidade de prazos atendem ao disposto nos artigos 5º, 11, 18, 40, 82, 84, 105, 117 e 118 da Lei 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 6.367/2024 e às normas técnicas da ABNT aplicáveis.

1.6.3. Dessa forma, os prazos e critérios de recebimento estabelecidos garantem a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica e a conformidade técnica da contratação, promovendo o atendimento tempestivo das necessidades da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios e diretrizes da legislação vigente.

Cláusula Segunda: Das Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

2.1. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços e demais normas aplicáveis:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços durante toda sua vigência, promovendo o controle, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

II – realizar o planejamento das futuras contratações decorrentes da Ata, observando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa;

III – emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumento equivalente, sempre que houver necessidade da Administração;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, por intermédio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Edital ou Ata de Registro de Preços;

VI – comunicar formalmente à Detentora qualquer irregularidade verificada durante a execução da Ata, concedendo prazo para saneamento quando cabível;

VII – aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – promover a revisão dos preços registrados, quando presentes os pressupostos legais previstos nos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

IX – cancelar o registro de preços nas hipóteses previstas em lei ou nesta Ata;

X – efetuar os pagamentos decorrentes das contratações realizadas, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

XI – manter atualizado o controle dos quantitativos registrados, contratados e dos respectivos saldos;

XII – decidir acerca dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajustamento, revisão ou repactuação, quando cabíveis;

XIII – disponibilizar à Detentora todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;

XIV – promover a publicidade dos atos relativos à Ata de Registro de Preços, observando os princípios da transparência e publicidade;

XV – exercer todas as competências inerentes ao gerenciamento do Sistema de Registro de Preços previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Parágrafo único. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação para a Detentora da Ata, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.



Cláusula Terceira: Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

3.1. A Detentora da Ata obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável, especialmente:

I – manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, normas da ABNT, legislação vigente e exigências constantes do Termo de Referência;

III – atender às Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Órgão Gerenciador dentro dos prazos estabelecidos;

IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, equipamentos, mão de obra, combustíveis, tributos, seguros e demais custos necessários ao fornecimento;

V – garantir que o concreto usinado seja entregue dentro do tempo tecnicamente adequado à sua aplicação, observando as normas da ABNT, especialmente as NBR 7212 e NBR 12655;

VI – substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer material rejeitado pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, baixa qualidade ou desconformidade técnica;

VII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;

VIII – manter profissionais habilitados, equipamentos, veículos e estrutura operacional suficientes para atendimento das demandas;

IX – cumprir integralmente as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, sanitárias e de segurança do trabalho;

X – comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

XI – aceitar, quando legalmente cabível, as revisões de quantitativos e demais alterações autorizadas pela legislação;

XII – apresentar Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida para pagamento;

XIII – manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas durante a execução da Ata;

XIV – não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração, quando admitido no Edital;

XV – responder integralmente pela qualidade do objeto durante todo o período de garantia legal e contratual;

XVI – atender prontamente às determinações do fiscal da Ata;

XVII – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer objeto executado em desacordo com as especificações;

XVIII – observar integralmente as normas de sustentabilidade ambiental previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Cláusula Quarta: Da Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal registrado nesta Ata de Registro de Preços, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de manutenção da responsabilidade direta da Detentora da Ata perante a Administração.

4.2. Excepcionalmente, poderão ser subcontratadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao fornecimento, tais como transporte, logística, carga, descarga, armazenamento ou outras atividades de apoio, desde que:

I – não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal;



II – não comprometam a qualidade dos materiais fornecidos;

III – sejam previamente comunicadas e, quando exigido pela Administração, formalmente autorizadas;

IV – não resultem em prejuízo à fiscalização contratual ou ao interesse público.

4.3. A subcontratação autorizada não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a Detentora da Ata integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

4.4. A Detentora da Ata responderá integralmente pelos atos, falhas, defeitos, vícios, inadimplementos e danos causados pela eventual subcontratada, como se os tivesse praticado diretamente.

4.5. A subcontratação realizada em desacordo com esta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá resultar na transferência integral do objeto registrado ou da responsabilidade da Detentora da Ata perante a Administração Municipal.

Cláusula Quinta: Das condições para alteração de preços registrados:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - reajustamento em sentido estrito.

II - revisão de preços.

5.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

5.3. Revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em caso de revisão de preços registrados, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.



II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifeste sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 13 deste Decreto.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento:

6.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com as efetivas aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.2. O pagamento será efetuado até o trigésimo (30º) dia do mês subsequente, após o aceite definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

6.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais e a verificação do cumprimento de todas as condições contratuais e legais exigidas para o pagamento.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município, contendo a descrição dos materiais fornecidos, número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

6.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

6.7. A Administração poderá, previamente à realização de cada pagamento, verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

6.8. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

6.9. O atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, ensejará a incidência de atualização monetária sobre os valores devidos, calculada pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

6.10. Sobre os valores atualizados monetariamente incidirão juros de mora calculados na forma da legislação aplicável às obrigações da Fazenda Pública, observados os índices oficiais vigentes à época do efetivo pagamento.

6.11. Não incidirão atualização monetária ou juros moratórios quando o atraso decorrer de fato imputável à Contratada, inclusive em razão de documentação fiscal incompleta, incorreta ou qualquer pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou atualização monetária.



6.13. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

Cláusula Sétima – Da Vigência Contratual:

7.1 A Ata de Registro de Preços iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 6.364/2024, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses no caso de prorrogação da ata de registro de preços, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, aplicando-se a variação acumulada do índice no período, incidindo sobre os preços registrados.

Cláusula Oitava – Do Valor da Ata de Registro de Preços:

8.1. Ficam registrados os preços unitários ofertados pela Detentora da Ata, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2026, observados os quantitativos estimados constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, na forma do quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS	QTDES	TIPOS	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS (MARCA)	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Xxxxx	Xxxxx	Xxxxxx	Xxxxxx	Xxxxxxx
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	

8.2. O valor global estimado do registro de preços corresponde a R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários registrados, possuindo caráter meramente referencial e estimativo, não constituindo obrigação de contratação, aquisição ou consumo mínimo por parte da Administração.

8.3. A Administração poderá adquirir os itens registrados de forma parcelada, de acordo com sua necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o objeto.

8.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Nona - Das Dotações Orçamentárias:

9.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária específica neste instrumento, uma vez que a presente ata não gera obrigação imediata de contratação.

9.2. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação, devendo ser previamente empenhadas, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao
- c) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.6. Cláusula de Sanções Administrativas

10.6.1. As infrações contratuais cometidas pela contratada no âmbito do fornecimento de concreto usinado FCK 20 MPa, FCK 30 MPa, concreto extrusado e locação de bomba para bombeamento, objeto do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pirapozinho/SP, sujeitarão o contratado às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.6.2. As sanções aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

a) Advertência

a1) Será aplicada advertência por escrito à contratada, sempre que constatada infração de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à Administração ou a terceiros, nem comprometa a execução do objeto, tais como: Descumprimento de prazos de entrega inferiores a 24 horas, desde que não haja reincidência ou prejuízo relevante; Falhas formais na documentação ou comunicação com a Administração; Outras situações de baixo impacto, a critério do gestor do contrato.

b) Multa

b2) A multa será aplicada nas seguintes hipóteses, cumulativamente ou não com outras sanções: Atraso injustificado na entrega dos materiais ou na disponibilização dos equipamentos, por período superior a 24 horas após a solicitação formal, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; Entrega de materiais ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO ou condições contratuais; Descumprimento de obrigações acessórias, como destinação



ambiental adequada de resíduos, manutenção de equipamentos, ou não observância das normas de segurança e sustentabilidade.

10.6.3. Percentuais e Cálculo da Multa: Multa moratória: 0,5% (meio por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% do valor total do item contratado. Multa compensatória: 10% (dez por cento) do valor do item ou serviço contratado, no caso de inexecução parcial ou total, execução defeituosa, recusa injustificada em corrigir vícios, ou reincidência em infrações já advertidas. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou, se insuficiente, cobrado judicialmente.

10.6.4. Impedimento de licitar e contratar

10.6.4.1. A contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Pirapozinho/SP e de seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Inexecução total ou parcial do contrato, quando não justificada e não sanada após notificação;
- d) Reincidência em infrações graves, mesmo após aplicação de advertência e multa.

10.6.5. Declaração de inidoneidade

10.6.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional será aplicada nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

- a) Praticar atos ilícitos dolosos em prejuízo do interesse público, da Administração ou de terceiros;
- b) Causar dano grave à Administração ou à coletividade, mediante fraude, corrupção, conluio, ou outros atos de extrema gravidade.

10.7. Procedimentos para aplicação das sanções:

10.7.1. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com notificação prévia da contratada para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. A decisão será motivada e comunicada à contratada, podendo esta interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Extinção do Contrato por atraso na apresentação da garantia: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza a extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Disposições finais: As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantido o contraditório e a ampla defesa. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive quanto à recomposição do objeto, indenizações e demais responsabilidades civis, administrativas e penais.

Cláusula Décima Primeira – Da Publicidade:

11.1. A plataforma BLL COMPRAS integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará as presentes atas de registros e eventuais aditamentos no



referido Portal. No site da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a **GERENCIADORA DA ATA**.

11.2. A **GERENCIADORA DA ATA**, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda – do Cancelamento da Ata de Registros:

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou **V** - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

Cláusula Segunda Terceira – Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

13.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Soave de Carvalho, competindo-lhe o acompanhamento da execução geral da ata, o controle de saldo dos itens registrados, a coordenação das adesões e a adoção das providências necessárias à sua regular utilização.

13.2. A fiscalização da execução das contratações decorrentes desta Ata será realizada pelo Diretor Municipal de Compras e Aquisições. Luiz Henrique Braga, a quem competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações técnicas.

13.3. Caberá ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, registrar ocorrências, determinar a correção de irregularidades, atestar o recebimento dos materiais, propor a aplicação de sanções, bem como adotar as medidas necessárias à fiel execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

13.4. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

13.5. Os procedimentos de gestão e fiscalização observarão, no que couber, as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – Das Incidências Fiscais, Tributárias e Encargos Legais:

14.1. Responsabilidade pelos Encargos: Correrão por conta exclusiva da **DETENTORA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



14.2. A **DETENTORA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

14.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **DETENTORA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

14.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

14.5. **Retenções Legais:** A **GERENCIADORA** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

14.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

14.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

14.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

14.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

14.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **DETENTORA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.

14.7. **Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **DETENTORA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

14.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

14.8.1. notificação para regularização;

14.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

14.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

14.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **DETENTORA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Cláusula Décima Quinta: Das Disposições Finais:

15.1. Fazem parte integrante deste Ata de Registro, como se transcrito estivessem literalmente, a **PREGÃO na forma ELETRÔNICO nº 19-2026** e a Proposta da **DETENTORA DA ATA**, com todos os seus anexos.

15.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas neste ATA, sobre as previsões inseridas no Edital ou na Proposta da **DETENTORA DA ATA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

15.3. Os casos omissos neste **ATA DE REGISTRO** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos e o Decreto Municipal.

15.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Pirapozinho como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente ata de registro que vai lavrado em 02 (DUAS) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

Pirapozinho-SP ____ de ____ de 2026

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Prefeito

GERENCIADORA DA ATA

Empresa:

DETENTORA DA ATA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XX-2026

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COM RESISTÊNCIA (FCK) 20 MPA, (FCK) 30 MPA, CONCRETO EXTRUSADO E LOCAÇÃO DE BOMBA PARA SERVIÇO DE BOMBEAMENTO INCLUSO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo gerenciadora:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____